



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS**

NOTA TÉCNICA Nº 027/2016/CCOMP/PRAD/UFGD

Processo nº 23005.000623/2016-11

Assunto: Aquisição de um motor 04 tempos especifica para competição “BAJA-SAE”.

À Pró-Reitoria de Administração-UFGD

Atendendo a solicitação constante da inicial do presente processo – referente à **aquisição de motor 04 tempos monocilíndrico, 10 hp, específico para competição do Projeto de Extensão “BAJA-SAE”** - e adotando as providências preliminares, verificou-se que a despesa enquadra-se nas disposições previstas no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação).

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

1. Favorecido

NOWAK Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA – CNPJ: 05.943623/0001-11;

2. Da Justificativa da Contratação

Quanto à justificativa para a deflagração do procedimento, bem como da razão da escolha do executante, tem-se que a Administração atendeu aos referidos requisitos por meio dos documentos juntados aos autos nas fls. (31/32), atendendo o que foi solicitado na NOTA TÉCNICA 005 CCOMP/PRAD/UFGD. (fl.28/29).

Neste momento verificou-se que a empresa de Razão Social: NOWAK Comércio de máquinas e equipamentos LTDA, foi a que apresentou o orçamento mais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS**

baixo e a mesma possui condições fiscais para contratação conforme comprovado através das Certidões anexadas as fls. (47-52).

3. Do Preço

O valor cobrado pelo material está de acordo com as informações e corresponde ao praticado no mercado, conforme pode ser observado nos orçamentos acostados às fls. 37-42, bem como na planilha de comparativo de preços (fl. 43).

Mesmo assim foi solicitada a empresa com valor mais baixo a atualização do orçamento para garantir o valor ofertado (fl. 46).

Por conseguinte, o pedido consta de solicitação de aquisição do motor sendo que o valor total a ser contratado é de **R\$ 1.845,39 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

4. Das Considerações Finais

4.1. Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 4.1.1. Pedido** da contratação (fl. 02);
- 4.1.2. Justificativa** da contratação (fl. 31/32);
- 4.1.3. SICAF** comprovando a regularidade da empresa perante o **FGTS** (fl. 47);
- 4.1.4. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União** (fl. 48);
- 4.1.5. Certidão** de regularidade da empresa no **Cadastro Informatizado de Créditos Não Quitados – CADIN** (fl.49);
- 4.1.6. Certidão** de regularidade da empresa quanto a **Débitos Trabalhistas** (fl. 50);
- 4.1.7. Certidão** de regularidade da empresa no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (fl. 51);
- 4.1.8. Certidão** de regularidade da empresa junto ao **Conselho Nacional de Justiça - CNJ** (fl. 52);
- 4.1.9. Cópia da Portaria** 540 de 2015 editada pela Reitoria que delega competências à Pró-Reitoria de Administração para tratar de assuntos ligados a contratações por dispensa (fl. 27);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS**

4.1.10. Cópia da Instrução Normativa Nº 46, de 26 de fevereiro de 2014 AGU que somente é obrigatório a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor quando houver minuta de contrato não padronizado ou haja (fl. 53);

4.1.11. Despacho nº 100/2016 da Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira declarando a existência de créditos orçamentários e classificação contábil (fl.45);

4.1.12. Lançamento e reconhecimento da intenção de contratação no sistema **SIASGnet** (fl. 54).

Insta registrar, ainda, que o referido processo está **dispensado de publicação na forma do item 9.2 do Acórdão 1336/2006 – Plenário do TCU.**

Por conseguinte, encaminhamos o presente processo para e decisão final e Ratificação da Dispensa de licitação, SOLICITANDO POSTERIOR ENVIO PARA:

- a) **Procuradoria Federal caso haja dúvidas quanto à deflagração do processo;**
- b) **Emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento.**

Dourados, 11 de abril de 2016.

Luiz Mario de Arruda Junior
Administrador
Chefe da Divisão de Compras
2056023